



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....3 Pg
- CMAS.....4 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2568 Terça - Feira, 30 de Agosto de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.534 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memo.009/2022-FME,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.534 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO/FONTE | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| Fundo Municipal de Educação | | | |
| 3010.123610202.017 | 3.3.90.36-500 | 9.000,00 | |
| 3010.123610202.017 | 3.3.90.39-500 | | 9.000,00 |
| TOTAL | | 9.000,00 | 9.000,00 |

PORTARIA Nº 432 DE 29 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 32/2022 da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

R E S O L V E

Tornar se efeito a Portaria nº 218 de 11 de agosto de 2015 que designou a servidora *Nubia Alves Teixeira Diniz* como Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, a partir de 22/08/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 433 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando 32/2022, da Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 80 de 06 de março de 2019 que designou o servidor *Diego da Costa da Fonseca* como Coordenador do Programa Bolsa Família, com validade a contar de 22/08/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2022, apurada pelo Pregoeiro e equipe, que deu por vencedora a empresa **LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12, **CMG ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, COMÉRCIO E CONSULTORIA** nos itens 02, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e **SLC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME.** no item 13, no que se refere ao objeto do processo nº 004865/2022, referente a aquisição de materiais para realização da manutenção e recuperação das estradas vicinais em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes..

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 30 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 6049/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

O Senhor Chefe do Setor de Almoxarifado, através do feito protocolado sob n.º 6049/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços referente a manutenção e lubrificação em 04 (quatro) portas de enrolar utilizadas pela Divisão de Almoxarifado, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). A referida dispensa será com a empresa LUAN DE SOUZA MACHADO MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 34.941.145/0001-09, com sede a Rodovia Bianor Martins Esteves, 1198, Boa Vista em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 25/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 29/08/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa LUAN DE SOUZA MACHADO MEDEIROS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

- Plano Municipal de Assistência Social

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2022, ATRAVÉS DA ATA Nº 193/2022.

RESOLVE APROVAR

- Plano Municipal de Assistência Social

São José do Vale do Rio Preto – 22 de Agosto de 2022

DIEGO DA COSTA DA FONSECA
Presidente do CMAS